



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.749 – Ano VIII– 12/07/2022 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 837, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Reingressa Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e IX c/c o art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando que o Servidor Municipal **Alessandro Ribeiro Malta**, matrícula nº 796-0, do cargo de Auxiliar Administrativo, até então com licença sem vencimento, protocolizou requerimento nº 11.387/2022, pleiteando a revogação da licença sem vencimento, sendo essa deferida pela Secretária Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Fica reintegrado no cargo de Auxiliar Administrativo, o Servidor **Alessandro Ribeiro Malta**, matrícula nº 796-0.

Art. 2º- Em decorrência da deliberação contida no artigo anterior, fica revogada a licença ao citado Servidor, por força do art. 87, da Lei Complementar n.º 12, de 06 de março de 2007.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 755, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir de 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de julho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Estabelece lotação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art. 1º – Fica lotado o Servidor **Alessandro Ribeiro Malta**, na Secretaria Municipal de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.749 – Ano VIII– 12/07/2022 – Pág.2

Cultura, Esporte e Turismo, para exercer as funções respectivas do seu cargo efetivo de Auxiliar de Administração, no Departamento de Comunicação, Cerimonial e Eventos.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de julho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.771, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a liberação de Caução de Lotes do Loteamento São José, no bairro São José, no Município de Igaratinga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a apresentação de requerimento, protocolo nº 10.905/2022, requerendo a liberação de caução de lotes do Loteamento São José do Bairro São José, em virtude da realização de obras de infraestrutura;

Considerando o parecer técnico da Chefe de Departamento de Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados da caução, estabelecida por intermédio de Termo de Obrigação e Doação, em virtude da conclusão dos serviços de terraplenagem, drenagem de água pluvial, às obras de construção de rede de distribuição de água, construção de pavimentação, às obras de construção de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, conforme parecer técnico presente no requerimento nº 10.905/2022, os seguintes lotes do Loteamento São José, no Bairro São José, aprovado pelo Decreto nº 1.064, de 07 de julho de 2016:

I- AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:

- Lote nº 22, da Quadra A6, frente para a Rua A;
- Lote nº 24, da Quadra A6, frente para a Rua A;
- Lote nº 27, da Quadra A6, frente para a Rua A;

II- AOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUA:

- Lote nº 03, da Quadra A10, frente para a Rua B;
- Lote nº 04, da Quadra A10, frente para a Rua B;
- Lote nº 07, da Quadra A10, frente para a Rua B;
- Lote nº 11, da Quadra A10, frente para a Rua B.

III- ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

- Lote nº 15, da Quadra A6, frente para a Rua Maranhão;
- Lote nº 16, da Quadra A6, frente para a Rua Maranhão.

IV- ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:

- Lote nº 03, da Quadra A8, frente para a Rua Maranhão;
- Lote nº 04, da Quadra A8, frente para a Rua Maranhão;
- Lote nº 05, da Quadra A8, frente para a Rua Maranhão;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.749 – Ano VIII– 12/07/2022 – Pág.3

- Lote nº 06, da Quadra A8, frente para a Rua Maranhão;
- Lote nº 07, da Quadra A8, frente para a Rua Maranhão;
- Lote nº 08, da Quadra A8, frente para a Rua Maranhão;
- Lote nº 11, da Quadra A8, frente para a Rua Maranhão;

V- ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- Lote nº 15, da Quadra A10, frente para a Rua Maranhão;
- Lote nº 16, da Quadra A10, frente para a Rua Maranhão;
- Lote nº 12, da Quadra A8, frente para a Rua Maranhão;

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 1.759, de 18 de maio de 2022.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de julho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº182, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Altera Lei Complementar nº 80/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 80 de 23 de abril de 2018 passa a vigorar acrescida do artigo 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3-A Os imóveis localizados no Centro de Igaratinga, na área doada ao município pela mitra diocesana de Divinópolis e ocupados, comprovante, até de 1980, terão o justo valor previsto no artigo 16 da Lei Federal 13.465/2017 calculados na razão de 0,5(meio) UFM (Unidade Fiscal do Município) por metro quadrado de imóvel a ser regularizado.

I) Aquele possuidor que comprovar, através de documento, que anteriormente já indenizou ao município pelo imóvel ocupado, estará isento do pagamento do valor estipulado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de julho de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA: Torna público o resultado do processo nº 63/2022, modalidade Leilão nº 01/2022. OBJETO: Leilão público a alienação de bens considerados economicamente inviáveis para conserto e improdutivos para uso permanente no serviço público, os quais são



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.749 – Ano VIII– 12/07/2022 – Pág.4

inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, conforme a Lei Municipal nº 1.729, de 27 de maio de 2022. Sendo leiloado os seguintes bens: **ITEM 01, 03, 04 e 05 sem arrematante, ITEM 02** - Veículo Fiat/Doblo Ambulância. Esp. Caminhonete/Ambulância ano Fabricação/Modelo 2016/2016 Flex, cor Branca. Placa: PZG-7799, arrematante: **Higor Lucas Rolindo**, valor R\$ 7.000,00. Valor total arrecadado R\$7.000,00 (sete mil reais) Igaratinga, 12 de julho de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Pregão Presencial nº: 032/2022

Processo Licitatório nº: 059/2022

Registro de Preço nº: 019/2022

Data do certame: 30/06/2022 - Hora: 08hs:30min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FOENCIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MONTADORES - MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.

Versa a presente decisão sobre recurso interposto pela empresa WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA, com sócio o senhor Eurico bicalho Mateus Caldeira possui vários impeditivos de participação em licitações e ainda a empresa possui suspensão temporária para participar em licitações. Apresentando uma suspensão junto a Prefeitura Faria Lemos. E alega que o sócio Senhor Eurico Bicalho é sócio também da empresa EBMC MOTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E que esta empresa está penalizada em vários municípios que enumera na impugnação.

Alfim, requereu a exclusão da empresa WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA, alegando que pertence ao mesmo grupo e encontra-se inidônea e impedida de contratar com a Administração Pública, intempestivo.

O processo encontra-se devidamente instruído e apto para o julgamento.

Quanto ao mérito, adoto e acolho a decisão proferida pela Pregoeira em sua decisão, acolhendo o fundamento da resposta ao recurso acostado aos autos, para conhecer do recurso mesmo não sendo tempestivo e **SEU PROVIMENTO NEGADO**.

Ao setor de compras para as devidas providências e continuação do processo.

É a decisão.

Município de Igaratinga (MG), 12 de julho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, publica o extrato do primeiro aditivo ao **CONTRATO** nº 087, firmado aos 19 de novembro de 2021 - **CONTRATADA – 202 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. Fica ajustado o aditivo no valor de R\$103.021,51 (cento e três mil, vinte e um reais e cinquenta e um centavos), referente ao reequilíbrio econômico Federal do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Igaratinga, 12 de julho de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.